

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara às fls _____ do livro _____ Almeirim, ____ / ____ / _____
Diretor Geral



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

AUTÓGRAFO Nº. 040/CMA, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº. 047, de 31 de outubro de 2016.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE ALMEIRIM, PARÁ, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-PA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento anual do Município de Almeirim, Estado do Pará, para o exercício Financeiro de 2017, discriminado nos anexos desta Lei, constituído pelos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, estima a receita em R\$ 133.557.064,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e cinqüenta e sete mil e sessenta e quatro reais) e fixa a despesa em igual valor, sendo R\$ 86.424.547,00 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais) do Orçamento Fiscal e, R\$ 47.132.517,00 (quarenta e sete milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e dezessete reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º A receita é decorrente da arrecadação de Tributos, Contribuições Sociais, Transferências Intergovernamentais e de Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1. 1. RECEITAS CORRENTES	R\$	117.125.274,50
Receita Tributária	R\$	10.625.958,00
Receita de Contribuições	R\$	725.000,00
Receita Patrimonial	R\$	1.472.700,00
Receita Agropecuária	R\$	87.000,00
Receita Industrial	R\$	246.000,00
Receita de Serviços	R\$	7.470.400,00
Transferências Correntes	R\$	96.366.782,50
Outras Receitas Correntes	R\$	131.434,00
1. 2. DEDUÇÕES DE RECEITAS:	R\$	8.194.210,50
Dedução de Receita para o FUNDEB	R\$	8.194.210,50
1. 3. Total das Receitas Correntes (=1.1. – 1.2.)	R\$	108.931.064,00
2. 4. RECEITA DE CAPITAL	R\$	24.626.000,00
Transferência de Capital	R\$	24.626.000,00
Total das Receitas: Corrente e Capital	R\$	133.557.064,00

Art. 3º As Despesas Fixadas à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão realizadas conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

cmaslegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

I - DESPESA POR FUNÇÃO:		
1	ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 86.424.547,00
01	Legislativa	R\$ 2.676.970,00
03	Administração	R\$ 11.682.720,00
06	Segurança Pública	R\$ 2.617.200,00
12	Educação	R\$ 38.523.138,00
13	Cultura	R\$ 2.117.000,00
15	Urbanismo	R\$ 9.534.075,00
16	Habituação	R\$ 1.910.000,00
17	Saneamento	R\$ 3.694.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 1.456.000,00
20	Agricultura	R\$ 3.627.600,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 40.000,00
25	Energia	R\$ 1.017.000,00
26	Transporte	R\$ 4.982.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.026.502,00
28	Encargos Especiais	R\$ 682.342,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 838.000,00
2	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 47.132.517,00
01	Legislativa	R\$ 458.843,00
02	Judiciária	R\$ 259.451,00
04	Administração	R\$ 242.962,00
06	Segurança Pública	R\$ 170.520,00
08	Assistência Social	R\$ 6.442.741,00
09	Previdência Social	R\$ 2.092.249,00
10	Saúde	R\$ 31.112.850,00
12	Educação	R\$ 4.207.700,00
28	Encargos Especiais	R\$ 2.145.201,00
Total do Orçamento Fiscal e da Seg. Social		R\$ 133.557.064,00
II - DESPESA POR ÓRGÃO:		
	Câmara Municipal de Almeirim	R\$ 3.135.813,00
	Prefeitura Municipal de Almeirim	R\$ 48.732.809,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 7.031.042,00
	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 31.054.360,00
	Fundo Municipal de Educação	R\$ 14.076.216,00
	FUNDEB – Almeirim	R\$ 29.526.824,00
III -	DESPESA P/CATEGORIA ECONÔMICA:	R\$ 92.979.122,00
	DESPESAS CORRENTES	R\$ 92.979.122,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 51.519.076,00
	Juros e Encargos da Dívida	R\$ 79.742,00
	Outras Despesas Correntes	R\$ 41.380.304,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 39.739.942,00
	Investimentos	R\$ 37.551.792,00
	Inversões Financeiras	R\$ 265.000,00
	Amortização da Dívida	R\$ 1.923.150,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 838.000,00
	Reserva de Contingência	R\$ 838.000,00

cmaslegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal, através da Mesa Diretora da Câmara autorizado a, proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, até o limite que trata o "caput" deste artigo, utilizando, exclusivamente, como fonte de recursos anulação de dotações do Orçamento da Câmara Municipal.

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 1º desta lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2017.

Art. 7º Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 8º Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 9º O Município aplicará **30% (*trinta por cento*)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme Emenda à Lei Orgânica de Almeirim nº 19, de 28/05/2013.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Almeirim, 23 de dezembro de 2016.

CLETO DE SOUSA CALDEIRA
 Presidente da Câmara Municipal de Almeirim

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA VILELA
 Secretária da Mesa Diretora

cmaslegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.